

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATO

1
EXTRATO DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº. 133/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.
CONTRATADA: ALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 36.589.264/0001-70.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, constantes Ato de Chamamento Público/Credenciamento nº 014/2021.

Valor: de até R\$ 1.078.822,76 (um milhão setenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/09/2021 à 20/08/2022.
PARANAÍTA/MT, 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº. 134/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.
CONTRATADA: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.654.688/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS E EXCLUSIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA MARCA KOMATSU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PARANAÍTA/MT, constantes Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2021.

Valor: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/09/2021 à 03/09/2022.
PARANAÍTA/MT, 03 de setembro de 2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ATOS PESSOAIS Nº 063/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MATO GROSSO, E a Sr.(a) **JOSIANE MARTINS SIQUEIRA**, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.239.043/0001-12, estabelecida a Rua Alceu Rossi, Parque Central, s/n, Município de Paranaíta, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG 860.219 SSI/SC, CPF 345.480.179.68, doravante designado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr(a) **JOSIANE MARTINS SIQUEIRA** RG 1981312-0 SSP/MT e CPF 027.620.601.09, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, conforme Leis Complementares 012/2010 e Lei complementar 063/2014 e suas alterações, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é prestação de serviços junto a Secretaria de Educação no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA**, em substituição da professora Maria José Felipe que está de afastamento.

Cláusula Segunda: DO LOCAL DE TRABALHO
Escola Juscelino K. de Oliveira, neste município.

Cláusula Terceira: DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de trabalho será de 30h semanais sendo 20h sala de aula e 10h atividades, em conformidade a Lei Municipal 063/2014.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

i. A Contratante pagará ao Contratado a título de salário mensal, a importância de R\$ 3.143,46 (Três Mil cento e trinta e seis reais e seis centavos).

ii. Valor proporcional aos meses trabalhados correspondente ao 13º salário.

iii. Valor proporcional aos meses trabalhados correspondente as férias, observando que o gozo de férias entre os semestres será descontado.

Cláusula Quinta: DOS DESCONTOS

Será descontado INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), e suas contribuições serão destinadas ao órgão de competência. A dedução sobre a remuneração mensal será feita em conformidade com a tabela de descontos do INSS e IRRF, vigente no país.

Cláusula Sexta: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo terá seu início em 02/09/2021, encerrando em 20/12/2021.

O presente termo não poderá ser prorrogado.

Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato será empenhado obedecendo ao seguinte desdobramento orçamentário.

0338 – 09.002.12.361.0027.2.024.3190.04.00.00.00 – Fundeb 60%

Fundamental

Cláusula Oitava: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter de Prestação de Serviços, não ensejando vínculo empregatício.

Cláusula Nona: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objetos de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

Cláusula Décima: DA RESCISÃO

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- De comum acordo entre as partes;
- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, dispensa notificação, rescisão imediata;
- Por falta grave do contratado, dispensa notificação, rescisão imediata
- Quando a vaga for preenchida por concurso público, ou retorno do servidor afastado, com prévio aviso 15 dias de antecedência.
- Unilateralmente por interesse da Administração, desde que motivada, mediante notificação por escrito com antecedência de 15 dias;
- Com ao termino do contrato;

Cláusula Décima Primeira: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
Todos os atos praticados devem ser dado ciência as partes, e quando possíveis publicados.

DO CONTRATADO

* Participar das atividades convocadas pela Secretaria de Educação, conforme descrição do cargo, sob pena de rescisão contratual;
* fazer registro de horário da jornada de trabalho;

DA CONTRATANTE

* A Contratante compromete-se a fornecer o material/equipamento necessário para desenvolvimento do trabalho do contratado.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paranaíta- MT., para dirimir todo e qualquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e forma.

Paranaíta-MT., 02 (dois) dias do mês de setembro, 2021.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT
OSMAR ANTONIO MOREIRA
CONTRATANTE

JOSIANE MARTINS SIQUEIRA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 039.824.871.02

EDER FABIANO NAVARRO
CPF: 918.865.971.20

EXTRATO DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº. 135/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.
CONTRATADA: SEBRAE/MT- SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 03.534.450/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS PRODUTORES RURAIS, COM ASSESSORIA, MÉTODOS E TÉCNICAS DE PRODUÇÃO DE PEIXE DE ÁGUA DOCE, VISANDO AUMENTAR A CAPACIDADE PRODUTIVA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROCESSOS E INDICADORES DE DESEMPENHO DA PRODUÇÃO DA PROPRIEDADE RURAL, constantes no Ato de Dispensa nº 046/2021.

Valor: R\$ 32.310,27 (trinta e dois mil trezentos e dez reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/09/2021 à 03/06/2022.
PARANAÍTA/MT, 03 de setembro de 2021.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 007/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS ATENDENDO O CALENDARIO LETIVO ANO 2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT usando de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria Municipal 999/2021, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que realizar neste município, Processo Seletivo Simplificado para contratação de

servidores para atuar nas unidades escolares municipais, Lei Municipal 1096/2019 e Lei Complementar Municipal nº 063/2014 e suas posteriores alterações:

6.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é contratação temporária a partir de Cadastro Reservas para profissionais da Secretaria Municipal de Educação nos cargos de **Professor para atuar no**

Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Agente de Conservação e Manutenção.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado 2021, nos termos da Lei Municipal nº. 063/2014 destina-se a selecionar candidatos (a), em caráter temporário e cadastro de reserva para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Paranaita/MT, para o ano letivo 2021.

1.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia (a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação.

1.4. Os (a) candidatos (a) classificados (a) constituirão o cadastro de reserva e aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

6.1. A seleção será realizada em duas (02) etapas:

1.5.1. Prova Objetiva (Eliminatória e Classificatória).

1.5.2. Prova de Títulos (Eliminatória e Classificatória).

Anexo I	Conteúdo Programático.
Anexo II	Ficha de Pontuação para Títulos e atribuição de classes e/ou aulas do professor
Anexo III	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo relativo ao Edital de Abertura e Prova Objetiva.
Anexo IV	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais.
Anexo V	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.
Anexo VI	Modelo de Certidão de Desistência

1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo;

1.9. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora e Organizadora, devendo inclusive esta sanar ante os preceitos legais, os casos omissos neste edital.

1.10. Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, por meio do **Formulário no Anexo III**, no qual deverá informar nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato. O recurso deve ser devidamente fundamentado e justificado e protocolado junto a Comissão Organizadora ou no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura. Os recursos sem fundamentação consistente serão desconsiderados automaticamente.

1.11. O resultado do recurso contra o Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, em até 2 dias úteis do encerramento do prazo de recurso.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. A Seleção do Teste Seletivo Simplificado Edital 007/2021 será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada através da Portaria Municipal nº 999/2021 pelo Prefeito Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO **TODAS ISENTAS** DE TAXA DE PAGAMENTO;

3.3 As Inscrições serão de forma **ELETRÔNICA, através do site da Prefeitura Municipal de Paranaita/MT; acesso pelo www.paranaita.mt.gov.br** e, ocorrerão a partir do dia 08/09/2021 até o dia 22/09/2021 as 23h59min, somente através do site.

a. Dos requisitos para a Inscrição:

3.4.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;

3.4.2 Ter 18 anos completos;

3.4.3 Ter Formação Acadêmica e, ou Escolaridade compatível ao cargo concorrido;

3.4.4 Para o cargo de Professor Nível Médio, apresentar comprovante de ter **concluído no mínimo o 3º semestre do curso de Graduação na área de Educação** que está concorrendo;

3.4.5 Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;

3.4.6 Estar quite com o serviço militar se for o caso;

3.4.7 **Gozar de boa saúde física e mental e não ser do grupo de**

risco do coronavírus;

presente edital;

3.4.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no

funcionamento da escola: manhã e tarde; e aos sábados se necessário.

3.4.9 Ter disponibilidade de horário para atuar em qualquer turno de

3.5. Procedimentos para inscrição:

a) São vedadas as inscrições via postal, telefone e/ou presencial;

b) O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;

c) Ler todas as informações inseridas no Formulário de Inscrição e, certificar-se estão devidamente preenchidos corretamente;

d) No ato da inscrição o candidato gerará o seu respectivo comprovante que realizou a inscrição;

e) A inscrição só terá validade se gerar o comprovante de inscrição, tenha atenção!

f) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;

g) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será publicada no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br;

3.6. O presente Edital, bem como os anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br;

3.7. O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais – Anexo IV, atendendo o disposto no item 4.3 deste edital.

3.8. O candidato antes da Inscrição, deverá fazer a impressão do ANEXO II para o cargo de Professor, preencher todos os campos cuidadosamente para que todas as informações sejam contempladas. Posterior o candidato deverá anexar no ato da inscrição em formato PDF (**arquivo único**): a ficha do ANEXO II juntamente com os certificados e títulos que comprovam os dados preenchidos, no campo específico da inscrição, no site www.paranaita.mt.gov.br

3.9 **Toda informação enviada na inscrição (anexos, certificados) será através de um único arquivo formato PDF, inserido no anexo da inscrição antes de sua confirmação.**

3.10. Serão aceitas inscrições de candidatos à vaga de professores que apresentarem comprovante da instituição do curso superior (licenciatura plena) que tenha concluído o 3º semestre do curso de graduação, para efeito de contagem de pontos para este Processo Seletivo Simplificado.

3.11. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar pela área/disciplina a qual está concorrendo, **conforme quadro de vagas no item 7**, e preencher a ficha de pontos no ANEXO II. Não serão aceitos pedidos de alteração de área/disciplina para a qual o (a) candidato (a) se inscrever, após a finalização da inscrição.

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 3.6 deste edital.

4.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preenchendo e encaminhando o requerimento para candidato portador de necessidades especiais, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaita/MT, impreterivelmente até o último dia de inscrição.

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo, de cuja decisão não caberá recurso.

4.3.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.

4.3.3 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.4 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste edital, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 A contratação de candidato portador de deficiência classificado desde a para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observadas rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

4.7 Para contratação, o candidato classificado na condição de portador de deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaita/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:

I. sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo / especialidade / área de seleção.

4.7.1 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

4.7.2 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.

4.8 As vagas ofertadas correspondentes a 10% (dez por cento) em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

5. DAS PROVAS PARA SELEÇÃO

5.1 As provas serão realizadas no dia **03 de outubro de 2021 (domingo)**, na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº, bairro Jardim Esperança, no horário das **08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas)**.

5.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de: prova escrita e contagem de títulos para Professores e, prova escrita para Agente de Conservação e Manutenção.

5.2 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto, bem como do comprovante de inscrição, obedecendo as regras da vigilância sanitária, no uso obrigatórios de máscara e respeitar o distanciamento permitido.

5.3. Os portões serão fechados no dia da prova às **08:00 horas**, e após esse horário, não será permitido a entrada de nenhum (a) candidato (a).

5.4. Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet e outros), calculadora e outros.

1º FASE – Prova Objetiva

5.5. A prova da primeira etapa do processo seletivo é de caráter eliminatório conforme o item 1.5.1 deste Edital.

5.5.1. As questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos, conforme tabela abaixo:

Cargos	DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO TOTAL
PROFESSORES	Conhecimentos Gerais em Educação de acordo a BNCC e DRC-MT (Documento de Referência Curricular para Mato Grosso)	20 (vinte)	5 (cinco)	100 (cem) pontos
AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	POP (Procedimento Operacional Padrão), Português e Matemática	20 (vinte)	5 (cinco)	100 (cem) pontos

5.6. Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.7. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato, somente após 1 hora de provas.

5.8. A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança e será acompanhada por um fiscal durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas.

2º FASE – Contagem de Pontos Segundo Anexo II

5.9. Estará habilitado para a validação da Prova de Títulos e pontuação conforme o anexo II o (a) candidato (a) que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.

5.10. Contagem de pontos se dará aos candidatos que forem classificados na primeira etapa.

5.11. Serão considerados títulos de formação somente os apresentados

com histórico e/ou diploma e declaração e/ou atestados de conclusão de curso.

5.12. Para fins de pontuação será considerado o título de maior formação e será contado somente uma vez no Anexo II.

5.13. Considera-se para fins de pontuação, os certificados cuja formação continuada na área de educação tenha sido realizada nos últimos 3 (três) anos, computando 05 pontos p/ cada 40 horas no somatório, totalizando máximo de 60 pontos.

a. Serão considerados para o cômputo, a carga horária de cursos ofertados por INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

b. Nos casos de apresentação de cursos online (EaD), expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC, a Equipe de Contagem de Pontos deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5(cinco) dias de duração.

5.14. Os diplomas/certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, com data de início e data de finalização (datas com dia, mês e ano); carga horária do curso realizado (em quantidade de horas); portaria ou ato administrativo de autorização para funcionamento da entidade emissora do documento; além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento.

5.14.1. Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas, de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso constante do subitem 5.13, o título enviado não será pontuado.

5.15. Experiência Profissional (para todas as funções de todos os níveis de escolaridade):

5.15.1.

Comprovação de experiência profissional na área de atuação da função pleiteada, na rede municipal de Paranaita mediante declaração do departamento de recursos humanos.	0,5 pontos para cada ano	Até o limite de 8 pontos
---	--------------------------	--------------------------

5.15.2.

Comprovação de experiência profissional na área de atuação da função pleiteada, na Rede Estadual ou em outros municípios, mediante declaração emitida por órgãos competente ou registro de carteira de trabalho.	0,25 pontos para cada ano	Até o limite de 2 pontos
--	---------------------------	--------------------------

5.15.2.1. O título de experiência profissional deverá estar em papel timbrado (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica); nome, assinatura e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento, datado e com o tempo de serviço com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado na ficha.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O gabarito do teste seletivo simplificado será publicado no dia 04 de outubro de 2021, a partir das 13:00h no site www.paranaita.mt.gov.br.

6.2. Será considerado classificado, o candidato que tiver atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva do teste seletivo simplificado.

6.3. Para obtenção da classificação final dos candidatos, utilizar-se-á a somatória das 02 (duas) etapas: Prova Objetiva e Prova de Títulos.

6.4. DA PROVA OBJETIVA e TÍTULOS: O resultado parcial dos pontos obtidos na 1ª fase e 2ª fase será divulgado no site www.paranaita.mt.gov.br, no dia 08 de outubro de 2021, em conformidade com a inscrição.

6.5. O RESULTADO FINAL, computados os pontos obtidos na 1ª fase, somados aos pontos da 2ª fase, será divulgado no dia 15 de outubro de 2021. Não havendo recurso em 48 h será homologado pelo prefeito.

6.6. Serão observados os seguintes critérios para o desempate:

- 6.7.1. Maior titulação;
- 6.7.2. Maior Computo do Tempo de Experiência Profissional;
- 6.7.3. Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;
- 6.7.4. Maior Idade.

7. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

7.1 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E

REMUNERAÇÃO

CARGO DE PROFESSOR ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA
--

DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL
Professor de Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	R\$ 3.143,46	30 Horas
Professor de Matemática	Cadastro Reserva	R\$ 3.143,46	30 Horas
Professor de História	Cadastro Reserva	R\$ 3.143,46	30 Horas
Professor de Inglês	Cadastro Reserva	R\$ 3.143,46	30 Horas
Professor Nível Médio - cursando Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	R\$ 1.934,44	30 Horas
Professor Nível Médio - cursando Matemática	Cadastro Reserva	R\$ 1.934,44	30 Horas
Professor Nível Médio - cursando História	Cadastro Reserva	R\$ 1.934,44	30 Horas
Professor Nível Médio - cursando Inglês	Cadastro Reserva	R\$ 1.934,44	30 Horas
Agente de Conservação e Manutenção	Cadastro Reserva	R\$ 1.420,45	40 Horas

CARGO DE PROFESSOR ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL
ASSENTAMENTO SÃO PEDRO

DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL
Professor de Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	R\$ 3.143,46	30 Horas
Professor de Matemática	Cadastro Reserva	R\$ 3.143,46	30 Horas
Professor de História	Cadastro Reserva	R\$ 3.143,46	30 Horas
Professor de Geografia	Cadastro Reserva	R\$ 3.143,46	30 Horas
Professor Nível Médio - cursando Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	R\$ 1.934,44	30 Horas
Professor Nível Médio - cursando Matemática	Cadastro Reserva	R\$ 1.934,44	30 Horas
Professor Nível Médio - cursando História	Cadastro Reserva	R\$ 1.934,44	30 Horas
Professor Nível Médio - cursando Geografia	Cadastro Reserva	R\$ 1.934,44	30 Horas
Agente de Conservação e Manutenção	Cadastro Reserva	R\$ 1.420,45	40 Horas

CARGO DE PROFESSOR ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL
ESCOLA GETÚLIO VARGAS – GLEBA MANDACARU

DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL
Professor de Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	R\$ 3.143,46	30 Horas
Professor de Matemática	Cadastro Reserva	R\$ 3.143,46	30 Horas
Pedagogo – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	R\$ 3.143,46	30 Horas

CARGO DE PROFESSOR ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL
ESCOLA SÃO PEDRO – COMUNIDADE SÃO PEDRO

DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL DA	CARGA
--------------------	-------------	-----------------	-------

		REMUNERAÇÃO	HORARIA SEMANAL
Professor de Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	R\$ 3.143,46	30 Horas
Professor de Matemática	Cadastro Reserva	R\$ 3.143,46	30 Horas
Pedagogo – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	R\$ 3.143,46	30 Horas
Professor Nível Médio - cursando Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	R\$ 1.934,44	30 Horas
Professor Nível Médio - cursando Matemática	Cadastro Reserva	R\$ 1.934,44	30 Horas

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Ser aprovado no Teste Seletivo Simplificado.

8.2 A convocação para admissão dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem dos classificados no teste seletivo simplificado, conforme área de inscrição.

8.3 Os classificados aguardarão convocação de acordo com a necessidade da administração pública.

8.4 Não havendo mais classificados na área de inscrição em nível superior nos seleções vigentes, será iniciada a convocação dos candidatos nas seguintes classificações: nível médio classe A (Magistério) cursando nível superior e nível médio cursando superior conforme área de inscrição.

8.5 A admissão de pessoas com necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

8.6 O contrato temporário será assinado a partir das necessidades da Secretaria de Educação, havendo a necessidade, o convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaitá, para a apresentação da documentação constante do item 11.3 deste Edital.

8.7 O candidato que, na assinatura do contrato ou qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua contratação cancelada e todos os atos dele decorrentes anulados.

8.8 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posteriori, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

8.9 O contrato será rescindido unilateralmente em caso da vaga ser preenchida por concurso público ou a retorno do funcionário efetivo.

8.10 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

8.11 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

8.12 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

8.13 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

8.14 Apresentar Declaração de bens.

8.15 Ter escolaridade ensino fundamental COMPLETO;

8.16 A contratação será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

8.16.1 Apresentar declaração de próprio punho que não pertence ao grupo de risco do Coronavírus;

8.16.2 Aos candidatos portadores de necessidades especiais o exame de saúde fará a verificação da deficiência declarada, assim como sua compatibilidade com as atividades características do cargo;

8.16.3 A relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos, será divulgado no edital de convocação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos classificados (cadastro reserva) no Teste Seletivo Simplificado, não gerando, entretanto, o fato de ter classificado direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados, os contratos serão com prazo conforme descrito nas Lei complementar 063/2014.

9.2 A admissão de pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

10. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

10.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS. A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura da CONTRATAÇÃO do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O prazo de validade do Teste Seletivo será até o término do calendário letivo de 2021.

11.2 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 A relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos, será divulgado no edital de convocação.

12. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

12.1 Professores – Regime de trabalho 30 horas/semanais, conforme Lei complementar nº 063/2014 e suas alterações:

I participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema de educação básica;

II elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

IV desenvolver regência efetiva;

V avaliar o rendimento escolar do aluno de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal;

VI implementar atividades de reforço do processo ensino/aprendizagem de alunos;

VII participar de reunião de trabalho;

VIII desenvolver pesquisa educacional;

IX zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino;

X qualificar-se permanentemente com vistas à melhoria de seu desempenho como educador; XI respeitar pais, alunos, colegas, autoridade de ensino e servidores administrativos, de forma a participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; XII manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções;

XIII zelar com a missão de educador;

XIV cooperar com os membros da equipe escolar na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino;

XV zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação;

XVI cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal;

XVII participar das ações administrativas, das atividades cívicas e das interações educativas da comunidade.

12.2 Agente de Conservação e Manutenção – Regime de trabalho 40 horas/semanais, conforme Lei complementar nº 063/2014 e suas alterações:

Limpeza e higienização dos ambientes internos das unidades escolares, comunicar a necessidade de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas, incluindo horta e jardinagem e; vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos conforme cada etapa:

13.1.1 Com relação ao Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, por meio do Formulário no Anexo II.

13.1.2 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação do edital de homologação.

13.1.3 Com relação à prova escrita no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação à realização da prova.

13.1.4 Com relação à contagem de títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

13.1.5 Com relação às incorreções ou irregularidades, constatadas na execução do Teste Seletivo, respeitando cada etapa no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.2 O recurso deverá ser proposto individualmente, com a devida fundamentação, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos mesmos, devendo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

13.2.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

14.1 O Prefeito Municipal, fará e publicará em Diário Oficial do tribunal de contas o Edital de Homologação do resultado final do presente Processo Seletivo simplificado, no qual constarão os nomes dos candidatos classificados como vagas de cadastro reserva (aqueles que poderão ser convocados, no prazo de validade deste processo seletivo, se houver a necessidade e, respeitando a ordem de outros processos vigentes anteriormente).

14.2 A contratação dos candidatos classificados (mesmo no cadastro reserva) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

14.3 Não será contratado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

14.4 Não será contratado o candidato que não possuir a escolaridade compatível ao cargo.

14.5 Não será contratado o candidato que for do grupo de risco ao combate Coronavírus Covid-19.

14.6 Os contratos temporários poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público, a depender da ocorrência da situação de emergência em razão da pandemia do Coronavírus - Covid-19.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As contratações extinguem-se no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. A pedido;

II. Quando o profissional apresentar no mês 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

III. Pelo término do prazo contratual;
IV. Por iniciativa do contratado ou contratante, conforme cláusula no presente contrato.

15.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Teste Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3 A inexistência das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.4 O candidato que, na contratação, prestar declarações falsas ou inexatas, terá seu contrato cancelado e todos os atos dele decorrentes anulados.

15.5 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posterior, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

15.6 O candidato convocado, não havendo interesse em assumir o cargo/salas/aulas disponíveis, assinará termo de desistência, a fim de que seja convocado o próximo classificado, a fim de não prejudicar os alunos. **(ANEXO VII)**

15.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br.

15.8 Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.

Paranaita/MT, 02 de setembro de 2021.

Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROFESSOR

- 1 - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC
- I. COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO - BNCC
- II. OS MARCOS LEGAIS QUE EMBASAM A BNCC
- III. OS FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS DA BNCC
- IV. O PACTO INTERFEDERATIVO E A IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC
- V. COMO SE CONSTITUIU A ESTRUTURA DA BNCC

2 - DOCUMENTO DE REFERENCIA CURRICULAR PARA MATO

GROSSO – DRC- MT
I. A IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC EM MATO GROSSO ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA CURRICULAR.

II. CADERNOS PEDAGÓGICOS – DRC - MT:

- a. METODOLOGIAS ATIVAS,
- b. GLOSSÁRIO DE TERMOS DA BNCC
- c. INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA;

III. CONCEPÇÕES PARA EDUCAÇÃO BÁSICA – PROPOSTA CURRICULAR PARA O TERRITÓRIO – MATO GROSSO.

- a. PRINCÍPIOS NORTEADORES PARA A AÇÃO DIDÁTICA;
- b. AS DIVERSIDADES EDUCACIONAIS NA EDUCAÇÃO BÁSICA:

- a) A EDUCAÇÃO ESPECIAL;
- b) QUESTÕES DE GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- c) EDUCAÇÃO DO CAMPO;
- d) RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS;
- e) EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - AGENTE DE CONSERVAÇÃO E

MANUTENÇÃO

1 – LÍNGUA PORTUGUESA
INTERPRETAÇÃO E COMPREENSÃO DE TEXTO. EMPREGO DE LETRAS E DIVISÃO SILÁBICA. PONTUAÇÃO. CLASSES E EMPREGO DE PALAVRAS. ENCONTROS VOCÁLICOS E CONSONANTAIS. DÍGRAFO. CLASSES DE PALAVRAS. SINÔNIMO/ANTÔNIMO.

2 - MATEMÁTICA BÁSICA
NOÇÕES BÁSICAS DAS QUATRO OPERAÇÕES MATEMÁTICAS (ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO). SISTEMA DE NUMERAÇÃO. MÚLTIPLOS E DIVISORES. REGRAS DE TRÊS SIMPLES.

3 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA

1.0. POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO- SEDUC/MT

- b. NOÇÕES BÁSICAS DE HIGIENE:
14. NOÇÕES BÁSICAS DE HIGIENE E LIMPEZA.
15. CUIDADOS PESSOAIS NA MANIPULAÇÃO DE OBJETOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO.
16. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR.

17. MATERIAIS UTILIZADOS NA LIMPEZA EM GERAL.
18. NOÇÕES BÁSICAS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS

PÚBLICOS.

EDITAL Nº 008/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PERÍODO DE SECA, COMPREENDIDOS ENTRE FEVEREIRO E NOVEMBRO DO ANO 2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT usando de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria Municipal 158/2021, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que realizar neste município, **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de servidores para atuar na recuperação de estradas e obras de urbanização em período de seca, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1096/2019 e Lei Complementar Municipal nº 012/2010 e suas posteriores alterações:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no site www.paranaita.mt.gov.br. Os anexos serão publicados somente no endereço eletrônico, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

8. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo.

9. As vagas serão destinadas ao preenchimento dos cargos de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA**, com contratação até novembro de 2021.

10. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo;

11. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora e Organizadora, devendo inclusive esta sanar ante os preceitos legais, os casos omissos neste edital.

12. Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, por meio do Formulário no Anexo II, no qual deverá informar nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato. O recurso deve ser devidamente fundamentado e justificado e protocolado junto a Comissão Organizadora ou no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura. Os recursos sem fundamentação consistente serão desconsiderados automaticamente.

13. O resultado do recurso contra o Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, em até 2 dias úteis do encerramento do prazo de recurso.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. A Seleção do Teste Seletivo Simplificado Edital 008/2021 será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada através da Portaria nº 158/2021 pelo Prefeito Municipal.

1.1. A Seleção que trata este Edital compreenderá a seguinte fase:

1) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO **TODAS ISENTAS** DE TAXA DE PAGAMENTO;

3.2 As Inscrições serão de forma **ELETRÔNICA, através do site da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; acesso pelo www.paranaita.mt.gov.br** e, ocorrerão a partir do dia 08/09/2021 até o dia 22/09/2021 as 23h59min, somente através do site.

I.Habilitação conforme categoria de legislação do Detran;

3.1.1 Procedimentos para inscrição:

a) São vedadas as inscrições via postal, telefone e/ou presencial;

b) O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;

c) Ler todas as informações inseridas no Formulário de Inscrição e, certificar-se estão devidamente preenchidos corretamente;

d) No ato da inscrição o candidato gerará o seu respectivo comprovante que realizou a inscrição;

e) A inscrição só terá validade se gerar o comprovante de inscrição,

tenha atenção!

f) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;

g) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será publicada no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br;

Dos requisitos para a Inscrição:

1. Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;
2. Ter 18 anos completos;
3. Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;
4. Estar quite com o serviço militar se for o caso;
5. Gozar de boa saúde física e mental;
6. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no

presente edital;

7. Habilitação conforme categoria de legislação do Detran.

3.3 Ter o Ensino Fundamental incompleto.

3.4 O presente Edital, bem como os anexos I, II, III e IV estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br;

b. O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais – Anexo IV, atendendo o disposto no item 4.3 deste edital.

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

10.5 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto no item 3.7 deste edital.

10.6 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

10.7 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preenchendo e encaminhando o requerimento para candidato portador de necessidades especiais, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, impreterivelmente até o último dia de inscrição.

10.7.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo, de cuja decisão não caberá recurso.

10.7.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.

10.7.3 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

10.8 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

10.9 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

10.10 A contratação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observadas rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

10.11 Para contratação, o candidato classificado na condição de portador de deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:

a) sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;

b) a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo / especialidade / área de seleção.

10.6.1 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

10.6.2 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.